assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreIra do magistério público:

111- piso salarial profissional;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

A Lei n.o 11.738/2008, denominada na inicial como Lei do Piso Salarial, assim dispõe sobre o assunto:

Art. 2~ O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nO 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 4~ Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Verifica-se, pois, que a legislação nacional fixa o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, em proporção da ordem de 1/3 da jornada de trabalho dos professores, o que interessa de forma imediata não apenas aos profissionais, mas também aos alunos, posto que a providência concorre para a melhoria das condições de ensino. E a norma alcança em seu grau de generalidade a totalidade dos professores, independentemente do regime de contratação, posto que ela não faz qualquer distinção e posto que qualquer ressalva ou limitação implicaria em valorizar seletivamente, o que não se concebe.

A disposição normativa foi reconhecida constitucional pelo C. STF no julgamento da ADlN n.o 4.167, ora pendente do julgamento de embargos declaratórios que nos termos do decido naqueles autos aos 12/09/2011 não impede a pronta exequibilidade da decisão, vale dizer: os termos da decisão daquele Tribunal não dependem de qualquer confirmação, impondo-se a sua consideração pelo juízo.

De fato, como argumentou a FESP, o C. STF não emprestou efeito vinculante à decisão havida, o que n~ío limita a cognição da matéria pelo juízo. Não obstante, a prudência recomenda ao juízo de considerar o pensamel)to majoritário